PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAL / RS
R.: Sete de Setembro, 177 – CEP: 96.195.000
Fone/fax: (051) 3678.11.00

NOVAS FAÇANHAS
NA CULTURA

EDITAL Nº 056/2021

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS "AUXÍLIO EMERGENCIAL DE CRISTAL"

MARCELO LUIS KROLOW, Prefeito do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará recebendo inscrições de natureza artístico-culturais dos interessados em participar do presente EDITAL.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020 e a Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1430/2017 e o Decreto Municipal nº 2684/2020;

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de ao menos 26 agentes culturais que tenham o seu trabalho ligado diretamente com a cultura, esses receberão financiamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

1.2 São objetivos deste edital:

a) Gerar oportunidade aos artistas, técnicos, produtores e agentes culturais;

b) Estimular os artistas locais em meio a pandemia;

c) Disponibilizar conteúdos culturais relevantes para a reflexão social;

d) Gerar economia aos agentes culturais;

2. INSCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 A inscrição será realizada por meio de Formulário de Inscrição, disponível no site https://www.cristal.rs.gov.br/, no banner 'Edital de Auxilio Emergencial Cultural de Cristal RS'', a partir das 10h do dia 27 de outubro até as 10h do dia 27 de novembro de 2021.

2.2 No preenchimento do formulário deverão ser apresentadas informações sobre a atuação na área cultural da pessoa física, proponente, para fins de mapeamento.

2.3 No preenchimento do formulário deverão ser apresentadas informações sobre qual o retorno a comunidade local tem com a sua área de atuação.

2.3.1 A área de atuação do inscrito deverá desenvolver atividades na área cultural relacionada aos seguintes setores:

I - Artes visuais;

II - Audiovisual;

III - Artesanato;

IV - Culturas Populares;

V - Dança;

VI – Livro;

VII - Leitura e Literatura;

VIII - Memória e Patrimônio;

IX - Museus;

X – Música;

XI - Teatro.

2.3.2 A inscrição fica limitada a uma inscrição por CPF.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas físicas que exerçam atividade remunerada na área cultural, ou relevante impacto social, há pelo menos dois anos e estejam domiciliadas no Município de Cristal no mesmo período.

3.2 Fica **vedada** a participação de:

a) servidores públicos ativos (ocupantes de cargos públicos) e inativos, de qualquer esfera;

b) trabalhadores com carteira assinada - CLT;

c) aposentados ou pensionistas;

d) menores de 18 (dezoito) anos.

3.3 O agente cultural deverá possuir registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e conta bancária individual.

3.4 A comprovação das inscrições será por auto declaração.

4. ETAPAS DO EDITAL

4.1 O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

Etapas:	Prazos:
Divulgação e Inscrição	27/10/2021 - 27 /11/2021
Admissibilidade e Seleção	27/11/2021 - 10/12/2021
Contratação e assinatura do convênio	até 10 (dez) dias após resultado
Liberação dos recursos financeiros	até 30 (trinta) dias após a assinatura do convênio

5. DIVULGAÇÃO

5.1 A divulgação do edital ocorrerá nas páginas eletrônicas e redes sociais da Município de Cristal e do Conselho Municipal da Cultura disponibilizando o acesso a este edital e seus anexos e as informações sobre os andamentos do processo.

5.2 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre este edital, basta enviar mensagem escrita para o endereço eletrônico: sec.turismo@cristal.rs.gov.br com o assunto "***Auxílio Cultural de Cristal***" durante o prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas em até 03 (três) dias úteis.

6. ADMISSIBILIDADE E SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Admissibilidade e Seleção será composta pelos membros do Comitê Gestor Municipal Auxílio Cultural de Cristal ou pessoas por eles indicadas, que realizarão a admissibilidade das inscrições, verificando a adequação da proposta ao edital e a coerência com o respectivo setor relacionado na inscrição.

6.2 Os inscritos admitidos serão selecionados por critérios técnicos, respeitando as vagas asseguradas previstas nos subitens 2.3.1 e 2.3.2.

6.2.1 Os Critérios avaliados serão:

Critérios:	Pontuação:
Do Profissional e o mérito (Histórico do artista e Tempo de trabalho na área citada)	1 a 20 pontos
Retorno de Interesse Público (Possibilidade de apresentação de projeto em local público)	1 a 30 pontos

6.3 Os inscritos não admitidos serão desclassificados.

6.4 A Comissão de Admissibilidade e Seleção vai submeter a classificação para deliberação e ratificação da Comissão Julgadora, que verificará a conformidade do processo e autorizará a publicação do resultado, com a relação dos inscritos contemplados, suplentes e desclassificados.

6.5 A divulgação do resultado ocorrerá nos termos do subitem 5.1, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias para a Comissão Julgadora.

6.6 Após a avaliação dos recursos será divulgado o resultado definitivo do edital.

6.7 Os suplentes poderão ser contemplados, caso haja sobra de recursos.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Os proponentes culturais contemplados deverão apresentar para a contratação, no prazo de 5 (cinco) dias após divulgação do resultado, os seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) CPF - PIS/PASEP;

c) comprovante de residência;

d) conta bancária;

7.1.1 Os documentos deverão ser digitalizados e enviados via formulário online, disponível através de link disponibilizado pela SMTECJ.

7.2 O Município providenciará a elaboração e colherá a assinatura dos contratos, Anexo I, para os proponentes, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação.

7.3 Caso haja inconsistência na documentação, o proponente será comunicado e deverá regularizar em até 2 (dois) dias.

7.4 Caso o proponente contemplado não seja contratado, serão convocados os suplentes em conformidade com o resultado definitivo.

8. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os proponentes contratados receberão o pagamento do prêmio em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

8.2 O pagamento será realizado mediante transferência do valor para a conta bancária do proponente, podendo haver retenções.

8.3 O proponente deverá apresentar Recibo de Pagamento ao Contribuinte Individual (RPCI) para fins de recebimento do pagamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todas as informações obtidas a partir da realização deste edital, inclusive o mapeamento previsto no subitem 2.2, serão divulgadas e disponibilizadas na forma prevista no item 5.

9.2 O cronograma de execução e/ou as regras deste edital poderão ser alteradas desde que aprovadas pela comissão julgadora a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Se houver alguma alteração, as informações serão publicadas em errata ou edital complementar.

9.3 A inscrição dos interessados implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na imediata autorização de uso de nome e imagem.

9.4 Casos omissos serão deliberados pela comissão julgadora.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristal,
Cristal, 26 de outubro de 2021.

MARCELO LUIS KROLOW
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JULIANO GUERREIRO DA SILVA
Secretário da SMARH

ANEXO I

AUTO DECLARAÇÃO – AUXILIO EMERGENCIAL CULTURA

Eu _____, CPF_____ residente e domiciliado à Rua_____Nº_____ Bairro_____ na cidade de_____ declaro para fins de recebimento do Auxílio Emergencial da Cultura que:

- Não sou servidor público ativo (ocupante de cargo público) e inativo, de qualquer esfera;
- Não possuo carteira assinada - CLT;
- Não sou aposentado ou pensionistas;
- Sou maior de 18 (dezoito) anos;
- Possuo residência e domicilio no Município de Cristal – RS;
- Realizei inscrição no Cadastro Municipal de Entes e Agentes Culturais.

Da mesma forma, ATESTO para os devidos fins que sou Promotor Cultural no Município de Cristal, atuando na atividade de _____ Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal.

Cristal, _____ de _____ de 2021.

_____

(Assinatura do Beneficiário)